



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques
Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ
01.513.101/0001-29
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

**TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO N°
02/2019 CELEBRADO EM 12/08/2019, ENTRE
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO
LEÔNIDAS MARQUES E A EMPRESA
GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E
GESTÃO EM SERVIÇOS.**

Pelo presente TERMO ADITIVO A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 01.513.101/0001-29, com sede na Av. Iguaçu, 290, Capitão Leônidas Marques – Pr., neste ato representado pelo Sr. Luís Carlos Vieira, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, inscrita no CNPJ sob nº. 00.165.960/0001-01, estabelecida à Rua João Pessoa, 1183 – Térreo, andar 01 e 02 – Velha, CEP: 89.036-001 - BLUMENAU – SC, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato celebrado em 12/08/2019, acima identificado, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica aditivado o contrato acima citado por período de 11 meses contados a partir da data de 11/08/2020 a 10/07/2021, sendo para o período aplicado a correção do índice de 9,27% (nove vírgula vinte e sete por cento) referente ao IGP-M acumulado nos últimos 12 (doze) meses, conforme previsto em contrato nas Cláusulas Quarta – item 4.1 e Quinta-item 5.2.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, n. 02/2019, que ora se adita.

Estando assim, justos e acordados, assinam as partes o presente termo aditivo, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Capitão Leônidas Marques, 10 de agosto de 2020



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques
Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ
01.513.101/0001-29
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO
LEÔNIDAS MARQUES
CONTRATANTE**


**Governança Brasil S/A Tecnologia
e Gestão em Serviços
CONTRATADA**

Testemunhas:

1. _____
CPF

2. _____
CPF

Pelo presente TERMO ADITIVO A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 01.513.101/0001-29, com sede na Av. Iguaçu, 290, Capitão Leônidas Marques – Pr., neste ato representado pelo Sr. Luís Carlos Vieira, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, inscrita no CNPJ sob nº. 00.165.960/0001-01, estabelecida à Rua João Pessoa, 1183 – Térreo, andar 01 e 02 – Velha, CEP: 89.036-001 - BLUMENAU – SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato celebrado em 12/08/2019, acima identificado, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica aditivado o contrato acima citado por período de 11 meses contados a partir da data de 11/08/2020 a 10/07/2021, sendo para o período aplicado a correção do índice de 9,27% (nove vírgula vinte e sete por cento) referente ao IGP-M acumulado nos últimos 12 (doze) meses, conforme previsto em contrato nas Cláusulas Quarta – item 4.1 e Quinta- item 5.2.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, n.º 02/2019, que ora se adita.

Estando assim, justos e acordados, assinam as partes o presente termo aditivo, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Capitão Leônidas Marques, 10 de agosto de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
Contratante

GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
Contratada

Testemunhas:

CPF

CPF

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:4521E4DD

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO N.º 003/2020. PREGÃO PRESENCIAL N.º 167/2017. CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 479/2017.

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CLAUDIOMIRO QUADRI** em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa **KRUPINSKI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rod. BR 163, s/n, Km 140, Saída p/ Gleba São Gabriel, Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 17.179.337/0001-00, neste ato representada legalmente pela Senhora **JAQUELINE KRUPINSKI**, portador do CPF sob n.º 071.496.399-25. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 08 de outubro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

KRUPINSKI MAT. DE CONSTRUÇÃO – EIRELI - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F6420810

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO N.º 003/2020. PREGÃO PRESENCIAL N.º 167/2017. CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 480/2017.

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CLAUDIOMIRO QUADRI** em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa **SCHIO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Av. Iguaçu, 245, Centro, Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 04.291.384/0001-08, neste ato representada legalmente pelo Senhor **ARTHUR CEZAR SCHIO**, portador do CPF sob n.º 078.093.489-06. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 08 de novembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

SCHIO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:94CC9CF5

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO N.º 001/2020. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 279/2019. PREGÃO PRESENCIAL N.º 105/2019

Que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR**, entidade de direito público interno, sita à Av. Tancredo Neves, 502, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **CLAUDIOMIRO QUADRI**, e de outro lado a empresa **G. DA SILVA DORING - ME**, sita à Av. Iguaçu, 322, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob n.º 11.693.782/0001-08, neste ato devidamente representada pela, Senhora **GRACIELI DA SILVA DORING**, portadora do CPF sob n.º 076.117.889-90 e RG sob n.º 10.896.173-2/PR. Fundamentando-se nos artigos 65 e 57, da Lei n.º 8666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual (cláusula

BLUMENAU, 3 de agosto de 2020.

À

CAMARA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES

Ref.: Reajuste Contratual - 2019.12.11.0040 - COMERCIAL (CAC)

Prezado Senhor,

Tendo em vista os valores hoje praticados em nosso contrato estarem inalterados desde agosto de 2019 data do ultimo reajuste, a partir do mês de agosto de 2020, inclusive, conforme determina nosso contrato e a legislação em vigor, estaremos corrigindo nossos preços em 9,27%, que corresponde à variação do IGP-M no período de julho de 2019 à junho de 2020.

Neste sentido, a fatura que ora encaminhamos referente ao mês de agosto de 2020 já contempla este reajuste.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.



ANDRÉ BURLAMAQUI
GOVERNANCABRASIL S/A TEC. E GESTAO EM SERVICOS

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Prorrogação de Prazo e aplicação de correção do índice de IGP-M acumulado nos últimos 12 meses, CONTRATO N. 042/2019.

Trata o presente de solicitação de Prorrogação de Prazo e aplicação da correção do índice de 9,27 % (nove vírgula vinte e sete por cento), referente ao IGP-M, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

O Contrato de Fornecimento nº 02/2019, estabelece em sua Cláusula Quarta:

Cláusula Quarta – Da vigência

1. O prazo de vigência deste contrato tem início a partir de 12 de agosto de 2019 até 11 de agosto de 2020, podendo ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, da Lei n. 8.666/93, mediante termo aditivo assinado pelas partes.

Cláusula Quinta

5.1. Nos primeiros 12 (doze) meses o preço será fixo e não haverá reajuste, decorrido este prazo e havendo necessidade, o preço poderá ser reajustado, de acordo com a legislação em vigor, pela variação do índice da Fundação Getúlio Vargas (IGP-M), ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, DESDE QUE SOLICITADO PELA CONTRATADA E DEVIDAMENTE COMPROVADO.

Conforme verifica-se o contrato contempla a possibilidade de prorrogação e reajuste.

Pelo exposto, analisando a documentação encaminhada pela empresa, e restrita aos aspectos jurídicos-formais, esta procuradoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade jurídica do acréscimo pretendido.



Smj é o parecer

Capitão Leônidas Marques, 10 de agosto de 2020.



SALETE ZANON PERIN

OAB/PR 33638



[Home](#) > [Vivo assim](#)

IGP-M segue em alta e registra avanço de 1,46% na primeira prévia de agosto de 2020

Com o resultado, o índice acumula alta de 8,27% em 2020 e de 11,61% nos últimos 12 meses

Por Redação Em 10/08/2020 às 08:59 / Atualizado: 10/08/2020 às 09:52

Após um avanço de 2,23% em julho de 2020, o Índice Geral de Preços Mercado (IGPM) volta a apresentar uma forte alta na primeira prévia de agosto: 1,46%, de acordo com divulgação feita nesta segunda-feira (10/08) pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). No mesmo período do mês passado, a alta foi um pouco menor, de 1,18%. Com este resultado, o IGPM acumula elevação de 8,27% no ano de 2020 e alta de 11,61% em 12 meses.

Ainda de acordo com a FGV, o IPA-M, índice que representa 60% do cálculo do IGPM (ver quadro abaixo), subiu 1,85% na primeira prévia de agosto, contra alta de 1,56% no mesmo período do mês anterior. O IPC-M subiu 0,47% na nova medição, após variar 0,32% no primeiro decêndio de julho. Enquanto o INCC-M aumentou 1,26% na nova aferição, taxa bastante superior aos 0,19% do mês passado.

"Nesta edição do IGP-M, o IPA e o INCC continuam respondendo majoritariamente pela aceleração do índice. A inflação ao produtor segue influenciada por commodities de peso como soja (2,83%) e minério de ferro (1,73%). Já a construção civil acelera influenciada pela alta de materiais para estrutura (1,62%) e mão de obra (1,35%)", afirma André Braz, Coordenador dos Índices de Preços.

Como é calculado o IGPM?

O IGPM é calculado mensalmente e divulgado pela FGV no final de cada mês referência. O índice é o principal indexador de tarifas de serviços. Entre eles estão: internet, energia elétrica, TV por assinatura e a correção anual dos contratos de aluguéis residenciais.

Mas você sabe como o IGPM é calculado? Ele é composto por outros três índices:



Variação do IGPM nos últimos 12 meses

Mês de referência	Mês	Variação em %	
		Ano	12 Meses
Agosto/2019	0,45	4,09	4,95
Setembro/2019	0,80	4,09	3,37
Outubro/2019	0,40	4,79	3,15
Novembro/2019	- 0,67	5,11	3,97
Dezembro/2019	- 0,01	7,30	7,30
Janeiro/2020	0,68	0,48	7,81
Fevereiro/2020	0,48	0,44	6,82
Março/2020	- 0,04	1,69	6,81
Abril/2020	1,24	2,50	6,68
Maio/2020	0,80	2,79	6,51
Junho/2020	0,28	4,39	7,31
Julho/2020	1,56	6,71	9,27

O IGPM no Quinto Andar

O índice é a base usada pelo QuintoAndar pra calcular o reajuste anual dos contratos de aluguel. O cálculo considera a variação acumulada nos últimos 12 meses. E isso significa que o valor do aluguel pode aumentar ou diminuir.

No QuintoAndar, caso o seu contrato tenha começado no início do mês, o reajuste de aluguel é completo. No entanto, se o aniversário for, por exemplo, na segunda quinzena do mês, você paga o reajuste de forma proporcional no primeiro mês. E nos próximos o valor integral.

Quer saber quanto vai ser o seu reajuste do aluguel no dia do aniversário do seu contrato com o QuintoAndar? Então acesse nossa calculadora e veja o novo valor com apenas um clique.

TAGS:

IGPM



Taxa Selic



INPC



IPCA



IGPM



CDI

(taxa-selic)

(inpc)

(ipca)

(igpm)

(cdi)

Dados não acumulados

Agora não

Ativar

(<https://chrome.google.com/webstore/detail/melhor-c%C3%A2mbio-d%C3%A7o-hoje/ckdogamhnmaaikeoaoajkbllncnace?authuser=2>)

Clique 22 mil

IGPM Acumulado 12 meses

9,27 %

IGPM em Julho 2020 ▾

2,230 %

PM em 2020 ▾

6,72 %

Atualizar

**Quer saber como dar um UP
nos seus investimentos?**

Saiba Mais

[Ver valor do Dólar Hoje](#)

Valor do IGPM - 10/08/20 às 10:08

IGPM acum. 12 meses	IGPM Julho 2020	IGPM 2020
9,27 %	2,230 %	6,72 %

[FAÇA UMA SIMULAÇÃO](#)

Variação do IGPM

**Quer saber como dar um UP
nos seus investimentos?**

Saiba Mais

[Ver valor do Dólar Hoje](#)